



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO
ÁLCOOL GEL NA LISTA DE
PRODUTOS DA CESTA BÁSICA,
DISTRIBUÍDA MENSALMENTE ÀS
FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
CAETANO DO SUL, DURANTE O
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
MOTIVADO PELA PANDEMIA DO
COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica acrescido o álcool em gel no rol de produtos constantes da cesta básica, distribuída mensalmente às famílias de baixa renda, pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, durante o estado de calamidade pública motivado pela pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, compreende-se por álcool em gel o álcool etílico hidratado em gel 70%.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com o surto de coronavírus, que hoje atinge o mundo inteiro, apresento este Projeto de Lei que inclui o álcool gel na lista de produtos da cesta básica, distribuída pela Prefeitura Municipal às famílias de baixa renda, que, na maioria das vezes, não tem condições financeiras de adquirir tal produto, por conta própria.

Segundo médicos e especialistas, a recomendação é que os cidadãos mantenham as mãos devidamente higienizadas, lavando-as com água e sabão e utilizando o álcool gel, como forma de evitar a proliferação do vírus.

Ademais, está sendo incluso na lista de produtos da cesta básica, apenas o álcool etílico hidratado em gel 70%, pois estes evaporam mais vagorosamente, o que permite mais eficácia no combate ao coronavírus.

Assim, por se tratar de tema de grande relevância, o que merece ser objeto de legislação ordinária, é que apresento o presente Projeto de Lei.

Por estas razões, solicitamos a célere aprovação desta importante matéria.

Plenário dos Autonomistas, 01 de junho de 2020.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

VEREADOR